



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 256 DE 15 DE MAIO DE 2000

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CAIXA RECEPTORA DE CORRESPONDÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO.**

**Art. 1º** - As residências, condomínios e prédios urbanos, de qualquer natureza, no Município de Quatis-RJ, ficam obrigados a instalar "**Caixa Receptora de Correspondência**" em sua parte fronteira, visando dar maior eficiência e segurança aos Serviços dos Correios e Telégrafos, além de garantir a integridade dos Carteiros contra o ataque de animais ferozes.

§ 1º - Somente as novas construções estão sujeitas, obrigatoriamente aos termos da presente Lei, sendo facultativas as suas aplicações, àquelas já existentes, na data de sua aplicação.

§ 2º - Os imóveis já existentes, cujo proprietário venha requerer licença para reforma dos mesmos só será concedida após a adequação do projeto à instalação de **Caixa Receptora de Correspondência**.

§ 3º - Os imóveis já existentes poderão ter suas **Caixas Receptoras de Correspondências**, atendendo assim o que preceitua o Artigo 1º desta Lei.

**Art. 2º** - A Caixa Receptora de Correspondência de que trata esta Lei, deverá ser embutida ou presa no portão, grade ou muro, nos limites das propriedades com a via pública, devendo o Setor Municipal responsável pela aprovação das Plantas, recomendar, observar e exigir a sua implantação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**, 15 de maio de 2.000

  
ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal